



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 324 / 2023

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURA EMCENA”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultura EmCena, com sede neste município e inscrita no CNPJ sob o número 51.956.601/0001-03, com atuação na cidade de Araguari – MG. ”

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, 28 de Novembro de 2023.

DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE – “Dêda Lima”
Vereadora proponente

Slau.
prop.

JUSTIFICATIVA

Associação Cultura EmCena vem se destacando pelo brilhante trabalho que faz perante a comunidade de Araguari. Desde a sua fundação promovendo, desenvolvendo e gerenciando programas, eventos, atividades artísticas culturais, em todas as suas linguagens, a nível municipal, estadual e nacional.

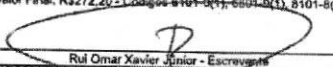



CONVITE PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Estão convidadas todas as pessoas interessadas para comparecerem na assembleia geral de constituição da Associação Cultura EmCena, a ser realizada no dia 28 de junho de 2023, na Rua Olímpio Santos, nº 175, Bairro Centro, Araguari/MG, CEP nº 38.440-100. A convocação dar-se-á às 19:30hs, com qualquer número de interessados. Ordens do dia: Aprovação da criação da Associação Cultura EmCena; discussão e aprovação do Estatuto Social; e eleição e posse dos cargos da Diretoria Executiva, quais sejam: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; e Tesoureiro, com mandato de 08 (oito) anos.

Araguari/MG, 07 de junho de 2023.

THIAGO SCALIA BARBOSA

PROTÓCOLO: 49740 REGISTRO: 5718 - AV 2 Lívro A83 FOLHA: 202/204 DATA: 25/08/2023 Cotação: Emol.: R\$189,02 - TFJ: R\$38,18 - Reconp.: R\$11,34 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$5,66 Valor Final: R\$272,20 - Código: 6101-0(1)-6601-0(1), 6101-8(3)	
 Rui Omar Xavier Junior - Escrevente	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Araguari - MG	
SELO DE CONSULTA: GTY15833 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3260559869511568 Quantidade de atos praticados: 5 Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial Emol.: R\$200,36 - TFJ: R\$66,18 Valor Final: R\$266,54 - ISS: R\$5,66	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	





Primeira Ata de criação da Associação Cultura EmCena, realizada em 28 de junho de 2023, na Rua Olímpio Santos, nº 175, Bairro Centro, Araguari/MG, CEP nº 38.440-100, com início, em primeira convocação, às 19:30hs. Os presentes na Assembleia de constituição da associação elegeram o Sr. Thiago Scalia Barbosa para presidir a assembleia, onde o mesmo convidou o Sr. Guilherme Rodrigues Franco, para secretariar os trabalhos. Após o aceite de secretariar os trabalhos, o Sr Guilherme ficou responsável por redigir a ata. Dando início aos trabalhos, foi entregue uma cópia da minuta do estatuto para todos os presentes na assembleia e, em seguida, foi feita a leitura da minuta do estatuto da Associação em voz alta, pelo secretário. Após o término da leitura do projeto do estatuto, foi perguntado se havia dúvidas sobre o teor do estatuto ou sugestões de alterações, não havendo nenhuma dúvida ou sugestão por parte dos presentes. **Após, o presidente da assembleia colocou o estatuto em votação, obtendo aprovação unânime.** Após a votação do estatuto, o presidente abriu discussão para **eleição e posse dos cargos da Diretoria Executiva**, quais sejam: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; e Tesoureiro, com mandato de 08 (oito) anos, a contar de 28 de junho de 2023. Para os cargos, foram apresentados os seguintes nomes e suas respectivas funções: **Presidente:** Thiago Scalia Barbosa, brasileiro, casado, ator, natural de Araguari/MG, inscrito no CPF nº 069.113.216-03 e registro geral nº 13.566.816 - PC/MG, residente e domiciliado na Rua Hermogênio Dorázio, nº 713, Bairro Interlagos, CEP 38445-269, Araguari-MG; **Vice Presidente:** Guilherme Rodrigues Franco Brasileiro, brasileiro, designer gráfico, solteiro, nascido em 30/05/1994, CPF: 084.710.606-39, RG: MG-16.559.668, residente e domiciliado na Rua Barão de Camargos, nº 673 - Apto 301 - B. Centro, CEP: 38400-160, Uberlândia/MG; **Secretária:** Luana Cristina Rodrigues de Andrade, brasileira, solteira, servidora pública estadual, natural de Araguari/MG, inscrita no CPF nº 092.118.046-20 e registro geral (identidade) nº 15.954.160 - SSP MG, residente e domiciliada na Rua 32, nº 915, Bairro Jardim Goiás, Residencial Paço das Artes, Apto 903, Bloco D, CEP: 74.805-350, Goiânia/GO; **Tesoureira:** Glenda Mara de Melo e Sousa Scalia, brasileira, casada, esteticista, natural de Araguari/MG, inscrito no CPF nº 081.278.736-67 e registro geral nº 14.348.526 - PC/MG, residente e domiciliado na Rua Hermogênio Dorázio, nº 713, Bairro Interlagos, CEP 38445-269, Araguari/MG. Após a apresentação dos cargos e nomes, procedeu-se a votação, com **eleição deles por unanimidade, para mandato de 28/06/2023 a 27/06/2031.** Em seguida, o presidente da Assembleia **declarou empossados os eleitos** nos respectivos cargos. Após, o presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo suficiente para lavratura da presente ata. Retomado os trabalhos, o presidente determinou a leitura da presente ata pelo secretário, estando todos de acordo. Nada mais havendo a declarar e tratar, encerrou-se a assembleia às 20:10hs, sendo esta a ata 01/2023 assinada por mim, secretário, e por todos os presentes na assembleia, que são sócios fundadores da Associação Cultura EmCena.



THIAGO SCALIA BARBOSA

Sócio Fundador



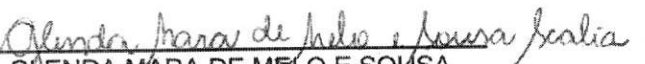
GUILHERME RODRIGUES FRANCO

Sócio Fundador


LUANA CRISTINA RODRIGUES DE

ANDRADE

Sócia Fundadora



GLENDAMARA DE MELO E SOUSA

SCALIA

Sócia Fundadora



PROTOCOLO: 49739 REGISTRO: 5718 - AV 1 Livro A83 FOLHA: 201 DATA: 26/09/2023 Cotação: Emol.: R\$172,24 - TFJ: R\$60,60 - Recompe: R\$10,34 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$5,16 Valor Final: R\$248,24 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)	
 Rui César Xavier Júnior - Escrevente	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Araguari - MG	
SELO DE CONSULTA: GTY15830 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9176488906458027 Quantidade de atos praticados: 3 Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial Emol.: R\$182,58 - TFJ: R\$60,60 Valor Final: R\$243,18 - ISS: R\$5,16	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

CANTARÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Bel. Marco Túlio Martins da Silva OFICIAL Maria de Fátima B. Martins OFICIAL Substituta ***ARAGUARI - MG***
--



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURA EMCENA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVOS

Art. 1.º A Associação Cultura EmCena é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Olímpio Santos, nº175, Bairro Centro, Araguari/MG, CEP nº 38.440-100 e foro na cidade de Araguari/MG, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A base territorial de atuação da Associação Cultura EmCena é a nível nacional.

Art. 2.º A Associação Cultura EmCena tem como objetivos:

I - Promover, desenvolver e gerenciar programas, eventos, projetos e/ou atividades artísticas-culturais, em todas as suas linguagens, a nível municipal, estadual e nacional;

II - Criação, produção, apresentação e circulação de espetáculos artísticos, incluindo peças teatrais, musicais, pocket shows, festivais, exposições, memoriais, bem como mídias de audiovisual, cinematográficas e peças publicitárias;

III - Fomento de eventos de natureza cultural e popularização de espaços culturais;

IV - Capacitação e aperfeiçoamento de artistas e público em geral, por meio de oficinas, palestras e cursos de voltados à produção cultural;

V - Elaboração de projetos culturais voltados à inscrição nos editais de incentivo à cultura, seja público ou privado, bem como a assistência técnica quanto à captação de recursos e execução do projeto ou atividade;

VI - Atuação, gestão e assessoramento de produções artísticas e eventos em geral;

VII - Seleção de artistas para produções culturais, peças publicitárias ou mídias audiovisuais;

VIII - Promover o patrimônio cultural, em suas dimensões material e imaterial;

IX - Criação de campanhas e peças publicitárias.

Parágrafo Primeiro - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Cultura EmCena poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Parágrafo Segundo - A Associação Cultura EmCena, na consecução dos seus objetivos, poderá celebrar convênios, termos de parcerias e contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação, podendo

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Parágrafo terceiro - A Associação Cultura EmCena, na consecução dos seus objetivos, atuará em todo território nacional.

Parágrafo quarto - Para atuar em outro município, que não seja o de sua sede, a Associação Cultura EmCena poderá abrir quantas sucursais ou filiais forem necessárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

Art. 3.º A Associação Cultura EmCena terá as seguintes categorias de associado:

- a) fundador;
- b) regular.

§ 1.º São considerados associados fundadores os que estiveram presentes à Assembléia Geral de constituição e assinaram a respectiva Ata;

§ 2.º São considerados associados os que se inscreverem no quadro social após a fundação da associação.

§ 3.º A admissão de associado regular será decidida pelo Presidente, mediante proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

Art. 4.º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 5.º É direito dos associados em dia com suas obrigações com a associação participar das Assembléias e nelas votar e serem votados.

Art. 6.º São deveres de todos os associados:

- a) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Cultura EmCena;
- b) observar o Estatuto, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- c) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral, para as quais forem convocados.

Art. 7.º Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.



Art. 8.º As penas de advertência e suspensão serão impostas pelo Presidente, salvo as cometidas pelo Presidente, que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Art. 9.º Para a pena de suspensão de associados fundadores e regulares, impostas pelo Presidente, caberá recursos voluntários e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

Art. 10. Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. São órgãos de Direção e Fiscalização:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

Art. 12. A Associação Cultura EmCena não distribuirá, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

Art. 13. Os membros da diretoria poderão ser remunerados por suas funções estatutárias, bem como por funções que exercerem na execução de atividades e projetos específicos. A remuneração será em valor compatível com o praticado no mercado.

Parágrafo único - A Associação Cultura EmCena poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação Cultura EmCena, é constituída pelos associados fundadores em dia com suas obrigações com a associação.

Art. 15. A Assembléia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 20, e reunir-se-á:

- a) ordinariamente;
- b) extraordinariamente, quando convocada em Assembléia Geral anterior, por requerimento de pelo menos um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da Associação Cultura EmCena, por sua iniciativa.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I – eleger a Diretoria;



III – examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade apresentada pela Diretoria;

IV – decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

V – resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – modificar, no todo em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;

II – decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da Associação Cultural EmCena, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III – destituir os membros da diretoria, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

IV – autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Associação Cultural EmCena;

Parágrafo único. Nos casos de destituição da diretoria, por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da Associação Cultural EmCena, por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 18. A Assembléia Geral ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, reunir-se-á e deliberará observando o quorum exigido para a matéria, e, em segunda convocação, com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 19. A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 17, só poderá ser realizada com a presença da maioria dos associados fundadores em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§ 1.º No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 18, para a Assembléia Geral Ordinária.

§ 2.º Nos casos de destituição da Diretoria, a Assembléia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária, para um período de 8 (oito) anos, podendo seus membros serem reeleitos por número ilimitado de vezes, compõe-se de:

André

BR

[Signature]

[Signature]

[Signature]



- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

§ 1.º No caso de impedimos, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e pelo Secretário.

§ 2.º Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempenho nas reuniões da Diretoria.

Art. 21. Compete à Diretoria:

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião;
- II – decidir sobre a aceitação de novos associados regulares e beneméritos e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III – presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembléia Geral, cabendo a quem presidir a Assembléia Geral votar para desempatar;
- IV – convocar, por iniciativa própria, a Assembléia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.
- V - supervisionar as atividades financeiras da Associação;
- II – analisar a prestação de contas anual da Associação Cultura EmCena e o relatório apresentado pela empresa auditora, quando for o caso, e, caso haja irregularidades, comunicar o Presidente para as providências pertinentes.

Art. 22. Compete ao Presidente

- I – representar a associação em juízo ou fora dele;
- II – coordenar as atividades gerais e específicas pela Entidade;
- III – elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a Entidade;
- IV – realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V – decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos pelo Instituto e sobre a participação dos membros e funcionários da Associação em atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional dentro do País ou fora dele;
- VI – elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral o relatório anual de atividades da Entidade;
- VII – elaborar o orçamento anual e decidir sobre a abertura de créditos adicionais, as tabelas de remuneração do pessoal, a aquisição de bens móveis, imóveis e materiais necessários ao funcionamento do Instituto, as tabelas de preços a serem

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



cobradas por serviços prestados a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições;

VIII – aceitar, independentemente de autorização da Diretoria, contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas físicas como pessoas jurídicas, organizações nacionais, como internacionais, públicas ou privadas.;

IX – decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter recursos extraordinários para a Associação;

X – tomar empréstimo de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionamento da Associação, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XI – elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;

XII – admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;

XIII – celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;

XIV – assinar cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;

XV – delegar a um dos membros da diretoria, mediante procuração lavrada por instrumento público, o poder de assinarem separadamente, um do outro: contratos de aluguel; contratos de manutenção de equipamentos; contratos com entidades nacionais e internacionais doadoras de recursos à Associação, desde que sejam relativos à doação e recebimento de recursos; outros contratos que digam respeito à administração da entidade; assinar cheques, ordens de pagamentos, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;

Art. 23. Compete ao vice-presidente:

I – na ausência do presidente, cumprir as funções previstas no art. 22;

II – Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação e colaborar com o secretário no exercício de suas funções.

Art. 24. São atribuições do Secretário:

I - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

II - secretariar as reuniões, redigindo as respectivas atas.

Art. 25. Compete especificamente ao Tesoureiro:

I – supervisionar, junto com o presidente, as atividades financeiras da Associação;

II – analisar, junto com o presidente, a prestação de contas anual da Associação Cultura EmCena.



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 26. O patrimônio e a receita da Associação Cultura EmCena constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares; e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 27. Constituem receitas da Associação Cultura EmCena:

I - As contribuições periódicas ou eventuais recebidas de seus associados;

II - As contribuições, doações, legados, heranças e subvenções, recebidas de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos, de forma periódica ou eventual;

III - As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

IV - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

V - Recebimento de direitos autorais e outros;

VI - As receitas operacionais e patrimoniais;

VII - Outras receitas.

CAPÍTULO V

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 28. O exercício financeiro da Associação Cultura EmCena iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 29. Quando a execução de planos abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

Art. 30. A Associação Cultura EmCena adotará escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária,

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos arts. 17, II e 19 deste Estatuto.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da Associação Cultura EmCena, a mesma Assembléia destinará o respectivo patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação Cultura EmCena.

Art. 32. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação Cultura EmCena, nem pelos atos praticados pela presidência ou diretoria.

Art. 33. Os recursos financeiros da Associação Cultura EmCena, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Araguari/MG, 28 de junho de 2023.

Thiago Scalia Barbosa

THIAGO SCALIA BARBOSA
Sócio Fundador

Guilherme Rodrigues Franco

GUILHERME RODRIGUES FRANCO
Sócio Fundador

Luana Cristina Rodrigues de Andrade

LUANA CRISTINA RODRIGUES DE
ANDRADE
Sócia Fundadora

Glenda Mara de Melo e Sousa Scalia

GLENDA MARA DE MELO E SOUSA
SCALIA
Sócia Fundadora

David Rocha
OAB MG 214.951

PROTÓCOLO: 49738 | REGISTRO: 5718
 Livro A83 | EOLHA: 193/200 | DATA: 25/06/2023
 Cotação: Emol.: R\$228,97 - TFJ: R\$80,13 - Recomp.: R\$13,84 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$6,91
 Valor Final: R\$331,85 - Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(8)

Rui Omar Xavier Júnior, Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COBREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Araguari - MG

SELO DE CONSULTA: GTY15820
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7900575937759533
 Quantidade de atos praticados: 10
 Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
 Emol.: R\$244,81 - TFJ: R\$80,13
 Valor Final: R\$324,94 - ISS: R\$6,91

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DE REGISTRO
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Dr. Marco Túlio Martins da Silva
 OFICIAL
 Maria de Fátima S. Martins
 OFICIAL Substituta
 ARAGUARI - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.956.601/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURA EMCENA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R OLIMPIO DOS SANTOS	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.440-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THSCALIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 9112-8773
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2023 às 15:58:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

51.956.601/0001-03

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO CULTURA EMCENA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

THIAGO SCALIA BARBOSA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/08/2023 às 15:59 (data e hora de Brasília).

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1741

Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1187/2023.

Promove arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório complementar do Presidente da Comissão Processante, o parecer do Procurador-Geral do Município e a decisão do Chefe do Poder Executivo, todas estas peças constantes dos autos nº 2199/19,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, nos termos do art. 141, § 2º da Lei nº 6.238, de 2019, o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 2199/19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

PORTARIA Nº 1188/2023.

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias para que a comissão Especial designada pela Portaria nº 867/2023, possa concluir o Processo Administrativo Sancionatório nº 2534/2023, considerando o pedido formulado pela Presidente da referida Comissão Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
SORAYA RIBEIRO DE MOURA**

PORTARIA Nº 1189/2023.

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias para que a comissão Especial designada pela Portaria nº 669/2023, possa concluir o Processo Administrativo Sancionatório nº 1841/2023, considerando o pedido formulado pela Presidente da referida Comissão Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
SORAYA RIBEIRO DE MOURA**

PORTARIA Nº 1191/2023

"Nomeia Interinamente a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente a Sra. LAURA MENDONÇA DE PAULA – matrícula nº 258.525, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de 13/11/2023 à 17/11/2023, durante o período de férias da titular do cargo SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 13/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de novembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

PORTARIA Nº 1192/2023

"Nomeia a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado VALTER VIEIRA

LIMA, matrícula nº 90.921, no cargo de MÉDICO REGULADOR, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 1º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/11/2023.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

PORTARIA Nº 1193/2023

"CONCEDE AFASTAMENTO À GESTANTE"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. ANGÉLICA ALVES SABINO FERREIRA, matrícula nº 258.589 no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 13 de novembro de 2023.

**RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADOS/LOCADORES: JARLES ALVES DE RESENDE-CPF: 008.614.666-16 E LAURA REGINA VIEIRA RESENDE – CPF: 042.224.486-48 – 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 260/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2022 – PROCESSO N.º

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAGUARI:16
829640000149

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Dados: 2023.11.14 18:41:18 -03'00'

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Maria Cecília de Araujo
Vice Prefeita
Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG
Responsável Técnico:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG



355/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 03 (TRÊS) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022. Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CARAJÁS, N.º 240, BAIRRO AMORIM, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DESTINADO A ABRIGAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA PENHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ofício n.º 1267/SME/2023, devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 079/2022. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 03 (três) meses. Vigência: 21/10/2023 a 21/01/2024 - Valor: R\$ 6.770,31 (seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MARIANNE RIBEIRO DE ALMEIDA CARDOZO ANDRADE - Araguari, 21 de outubro de 2023.

DESENVOLVIMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratado: LISIAS EVENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR "LÍSIAS E BANDA", A SER REALIZADO NA PRAÇA MANOEL BONITO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAFÉ COM QUEIJO".

Dotação Orçamentária: 02.10.23.695.0016.2.230.3.3.90.39.00 Ficha: 451 - Fonte: 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Araguari, 13 de novembro de 2023
KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

INFRAESTRUTURA INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica a intenção a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 393/2022, oriunda do Processo nº 278/2022- Pregão Presencial por RP - 105/2022 - da empresa Porto Ramos Construções e Serviços Ltda, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nº 8.078 de 11 de Setembro de 1.990 e Decreto Municipal n.º 107/2013, alterado pelo Decreto n.º 034/2017, que será realizado a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS DE CONCRETO USINADO EXTRUSADO E PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022, RP Nº 105/2022, PROCESSO Nº 278/2022. Araguari, 10 de outubro de 2023 - - Secretário Municipal de Infraestrutura- Luiz Felipe de Miranda.

SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 232/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI - MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 232/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas UP DISTRIBUIDORA LTDA - 44.152.616/0001-53; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - 23.228.076/0001-74; MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - 24.325.781/0001-52; ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57; PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.709.597/0001-49; DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - 31.396.050/0001-63; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - 26.401.571/0001-21; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.368.182/0001-84; INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002-93; DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - 27.145.376/0001-40; TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 21.189.554/0001-59; INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21; SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 47.783.547/0001-74; ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - 09.412.526/0001-53; CIRURGICA PARANAÍVA LTDA - 30.766.874/0001-15; RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08; DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50; NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.419.311/0001-83; PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 30.888.187/0001-72; DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI - 34.771.531/0001-08; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67; MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 41.057.228/0001-03; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 23.864.942/0001-13, que apresentaram um valor global R\$ 2.582.864,95 (Dois Milhões Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 06 de outubro de 2023.

Publique-se na forma da Lei.
Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.
Araguari, 09 de novembro de 2023.
Soraya Ribeiro de Moura - Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 236/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE CONSUMO (INSUMOS HOSPITALARES) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 236/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas NEWCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 41.926.487/0001-15; CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 42.587.791/0001-48; APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 35.886.714/0001-23; HIGOR SILVA CANEDO - 28.915.430/0001-52; VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 08.380.296/0001-25; UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 34.061.908/0001-27; RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14; e ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 08.697.852/0001-91, que apresentaram um valor global R\$ 160.358,84 (Cento e Sessenta Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 24 de outubro de 2023.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 09 de novembro de 2023.

Soraya Ribeiro de Moura - Secretária Municipal de Saúde.

FAEC EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023
PROCESSO: 083/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS: 0004032

Nota de Empenho: 2023NE0000584 - Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC - FAVORECIDO: MARCELO DE CASTRO VILELA ME, N.FANT: COMPUTERTEC INFORMÁTICA, CNPJ: 07.396.600/0002-40 - HISTÓRICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDES DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC CUJOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Ficha - 1134, Classificação Orçamentária: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00, Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 1.399,00 (Mil trezentos e noventa e nove reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, Araguari - MG, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023
PROCESSO: 094/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS: 0004024

Nota de Empenho: 2023NE0000577 - Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC - FAVORECIDO: GABRIELA GOMES ROSA 86648381604, N.FANT: GS CONSULTORIA E EVENTOS, CNPJ: 12.549.029/0001-06 - HISTÓRICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS E



MESAS PLÁSTICAS TIPO BISTRÔ E BARRACAS DE LONA ARTESANAL COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Ficha - 1134. Classificação Orçamentária: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00, Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, Araguari - MG, 20 de outubro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fis. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATORIO nº 087/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ESCRITOR E ARTISTA CHARRIER BERNARDES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM, PÓS-PRODUÇÃO E DESMONTAGEM INCLUINDO LOGÍSTICA DIREITOS TEMPORÁRIOS DE IMAGEM E ESTRUTURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO "ISRAEL UM ECO NAS NAÇÕES" A SER REALIZADA NA CASA DA CULTURA ABDALLA MAMERI, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATORIO nº 087/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, com fundamento no artigo 26 e no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: GLÓRIA EM VEZ DE CINZA, CNPJ: 43.382.644/0001-02, Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 13 de outubro de 2023. Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, Presidente - Diogo Machado Cunha e Sousa.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: 50.543.483 GABRIEL ARAUJO SONCINI, inscrita no CNPJ nº 50.543.483/0001-49, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - EDITAL CHAMADA PÚBLICA - 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 - OBJETO: credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais, teatrais, de cultura tradicional (Folia de Reis, Congados, Moçambiques e Catupés), Reinado, blocos carnavalescos, DJ's, VJ's, apresentadores/animadores de eventos ou bailaninos/dançarinos, residentes e domiciliados em Araguari, que comprovem atividade cultural compatível com a proposta e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e/ou regional, a fim de se promover eventual e futura contratação/premiação para os eventos realizados ou apoiados pela FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI para eventuais e futuras contratações com o objetivo de difundir e valorizar a arte, promovendo o intercâmbio artístico-cultural entre os artistas locais por meio da realização de eventos e apresentações. Dotação Orçamentária: 04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00; Fonte: 1500; Ficha: 1200. VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 13/11/2023. VALOR: R\$1.000,00 (mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023. Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, Araguari/MG, 09 de novembro de 2023 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO CULTURA EMCENA

Aprovado pela Resolução Normativa RFB nº 1.302, de 29 de dezembro de 2014. Emitido em 14/10/2023 às 18:08:41 (hora e hora de Brasília). Página: 01

CONVITE PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Estão convidados todos os potenciais interessados para comparecerem na assembleia geral de constituição da Associação Cultural EmCena, a ser realizada no dia 26 de junho de 2023, na Rua Clóvis Santos, nº 176, Bairro Centro, Araguari/MG, CEP nº 38.440-100. A convocação ocorrerá às 10:30hs com qualquer número de interessados. O objeto do ato: Aprovação do estatuto da Associação Cultural EmCena, eleição e aprovação do estatuto social e eleição e posse dos cargos da Diretoria Executiva, que são: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 02 (dois) anos.

Araguari/MG, 07 de junho de 2023.

THIAGO SCALIA BARBOSA



Primeira Ata de criação de Associação Cultural EmCena, realizada em 26 de junho de 2023, na Rua Clóvis Santos, nº 176, Bairro Centro, Araguari/MG, CEP nº 38.440-100, com início em primeira convocação, às 10:30hs. Os presentes na Assembleia de constituição da associação elegeram o Sr. Thiago Scalia Barbosa para presidir a assembleia, após o mesmo consultar o Sr. Guilherme Rodrigues Franco, para secretariar os trabalhos. Após o fim de levantar os trabalhos, o Sr. Guilherme ficou responsável por dirigir a Ata. Diante disso, em primeiro, foi entregue uma cópia do minuta do estatuto para todos os presentes na assembleia e, em seguida, foi feita a leitura da minuta do estatuto da Associação em voz alta, pelo momento. Após o término da leitura do projeto do estatuto foi perguntado se havia dúvidas sobre o texto do estatuto ou sugestões de alterações, não havendo nenhuma dúvida ou sugestão por parte dos presentes. Após, o presidente da assembleia realizou o estatuto em votação, obtendo aprovação unânime. Após a aprovação do estatuto, o presidente abriu discussão para eleição e posse dos cargos da Diretoria Executiva, quais sejam: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 02 (dois) anos, a partir de 28 de junho de 2023. Para os cargos, foram apresentadas as seguintes nomes e seus respectivos telefones: Presidente: Thiago Scalia Barbosa, brasileiro, casado, ceter, natural de Araguari/MG, inscrito no CPF nº 008.113.116-02 e registro geral nº 13.588.818 - PC/MG, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Durães, nº 713, Bairro Itaipavão, CEP 38445-200, Araguari/MG; Vice-Presidente: Guilherme Rodrigues Franco Brasileiro, brasileiro, divorciado, solteiro, nascido em 30/06/1994, CPF: 094.710.000-30, RG: 740.155.800, residente e domiciliado na Rua Elvino de Camargo, nº 872 - Alto 801 - B. Centro, CEP: 38400-100, Uberlândia/MG; Secretário: Luana Cristina Rodrigues de Araújo, brasileira, solteira, servidora pública estadual, natural de Araguari/MG, inscrita no CPF nº 092.116.546-30 e registro geral (carteira) nº 18.554.140 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua 32, nº 911, Bairro Jardim das Rosas, Residencial Povo das Águas, Alto 101, Bloco D, CEP: 74.605-240, Goiânia/GO; Tesoureiro: Glória Mara de Melo e Sousa, brasileira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 008.113.116-02 e registro geral nº 381.278.798-47 e registro geral nº 14.248.320 - PC/MG, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Durães, nº 713, Bairro Itaipavão, CEP: 38445-200, Araguari/MG. Após a apresentação dos cargos e normas, procedeu-se a votação, com eleição destes por unanimidade, para mandato de 2023/2025 a 2026/2028. Em seguida, o presidente da Assembleia declarou encerradas as atividades dos trabalhos. Após, o presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo suficiente para a leitura da presente ata. Ratificado os trabalhos, o presidente deu termo a leitura da presente ata pelo seguinte, estando todos de acordo. Nada mais havendo a declarar e ratificar, encerramos a assembleia às 20:10hs, sendo esta a 01ª/2023 realizada por meio eletrônico, e por todos os presentes na assembleia, que são todos fundadores da Associação Cultural EmCena.

Assinaturas e rubricas dos membros da diretoria: THIAGO SCALIA BARBOSA (Presidente), GUILHERME RODRIGUES FRANCO (Vice-Presidente), LUANA CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO (Secretária), GLÓRIA MARA DE MELO E SOUSA (Tesoureira).





articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Parágrafo Único - A Associação Cultura EmCena, na consecução dos seus objetivos, atuará em todo território nacional.

Parágrafo Único - Para atuar em outro município, que não seja o de sua sede, a Associação Cultura EmCena poderá abrir quotas suscetíveis no filio form necessárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

Art. 3.º A Associação Cultura EmCena terá as seguintes categorias de associados:

- a) fundador;
b) regular;

§ 1.º São considerados associados fundadores os que estiverem presentes a Assembleia Geral de constituição e assinarem o respectivo ato.

§ 2.º São considerados associados os que se inscreverem no quadro social após a fundação de associação.

§ 3.º A admissão de associado regular será decidida pelo Presidente mediante proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a associação e elefetes após compromisso de cumprimento (não penitência), dos encargos estatutários.

Art. 4.º A Associação será constituída por número limitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer discriminação em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 5.º É direito dos associados em dia com suas obrigações com a associação participar das Assembleias e votar e serem votados.

Art. 6.º São deveres de todos os associados:

- a) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Cultura EmCena;
b) observar o Estatuto, Regulamento, Deliberações e Resoluções dos órgãos de Associação;
c) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais foram convocados.

Art. 7.º Os associados que não cumpriram as determinações das presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
b) suspensão;
c) exclusão.

Art. 8.º As penas de advertência e suspensão serão impostas pelo Presidente, salvo as cometidas pelo Presidente, que serão na atribuição da Assembleia Geral.

Art. 9.º Para a pena de suspensão de associados fundadores e regulares, emitidas pelo Presidente, caberá recurso voluntário e sem efeito suspenso à Assembleia Geral.

Art. 10. Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;

Art. 12. A Associação Cultura EmCena não distribuirá, sob qualquer forma ou pretexto de supérfluo ou dividendos aos seus diretores, mandatários e associados, nem mesmo em razão de desempenho, tirado no exercício.

Art. 13. Os membros da diretoria poderão ser remunerados por suas funções estatutárias, bem como por funções que exercerem na execução de atividades e projetos institucionais. A remuneração será em valor compatível com o praticado no mercado.

Parágrafo Único - A Associação Cultura EmCena poderá reembolsar os membros de sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovante.

TÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação Cultura EmCena, é constituída pelos associados fundadores em dia com suas obrigações com a associação.

Art. 15. A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 20, e reunirá-se:

- a) ordinariamente;
b) extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral Interior por requerimento de pelo menos um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da Associação Cultura EmCena, em sua iniciativa;

Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - eleger a Diretoria;

III - examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade apresentada pela Diretoria;

IV - decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

V - resolver os casos oriundos neste Estatuto.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - modificar, no todo em parte, o Estatuto da Associação mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;

II - decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da Associação Cultura EmCena, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III - destituir os membros da diretoria, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

IV - autorizar a Diretoria a alienar ou grever os bens imóveis da Associação Cultura EmCena;

Parágrafo Único - Nos casos de destituição da diretoria, por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma audição aos membros da Associação Cultura EmCena, por meio de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 18. A Assembleia Geral ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, reunirá-se e deliberará observando o quórum mínimo para o quórum de 2/3 (dois terços) dos presentes, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária, em casos previstos nos artigos 1.º, II e III do art. 17, só poderá ser realizada com a presença da maioria dos associados fundadores em dia com suas obrigações sociais, em primeira convocação, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§ 1.º No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, deliberará-se e deliberará de acordo com o previsto no art. 18, para a Assembleia Geral Ordinária.

§ 2.º Nos casos de destituição da Diretoria, a Assembleia Geral Extraordinária terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder internamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria, eleita por Assembleia Geral Ordinária, para um período de 5 (cinco) anos, podendo seus membros serem reeleitos por número limitado de vezes, compõe-se de:

- I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV - Tesoureiro;

§ 1.º No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e pelo Secretário.

§ 2.º Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempenho nas reuniões da Diretoria.

Art. 21. Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião;
II - decidir sobre a aceitação de novos associados regulares e benemeritos e aplicar sanções aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
III - presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem presidir a Assembleia Geral votar para desempate;
IV - convocar, por iniciativa própria, a Assembleia Geral para apresentação de assuntos urgentes da competência específica desta;
V - supervisionar as atividades financeiras da Associação;

VI - ampliar o prestígio de contem anual de Associação Cultura EmCena e o relativo apresentado pela empresa audited, quando for o caso, e, caso haja irregularidades, comunicar o Presidente para as providências pertinentes.

Art. 22. Compete ao Presidente:

- I - representar a associação em juízo ou fora dele;
II - coordenar as atividades gerais e específicas da Entidade;
III - elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a Entidade;
IV - realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de convênios e contratos adequados às necessidades da Associação;

V - decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos pelo Instituto e sobre a participação dos membros e funcionários da Associação em atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional dentro do País ou fora dele;

VI - elaborar e submeter a apreciação da Assembleia Geral o relatório anual de atividades da Entidade;

VII - elaborar o orçamento anual e decidir sobre a abertura de créditos adicionais, os meios de remuneração do pessoal, o pagamento de bens móveis, imobilis e materiais necessários ao funcionamento do Instituto, as taboas de preços a serem

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURA EMCENA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVOS

Art. 1.º A Associação Cultura EmCena é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autarquia administrativa e financeira, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Olimpio Santos, nº 174, Bairro Centro, Araguari/MS, CEP nº 30.440-130 e firma no estado de Mato Grosso do Sul, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A base territorial de atuação da Associação Cultura EmCena é o Brasil nacional.

Art. 2.º A Associação Cultura EmCena tem como objetivos:

- I - Promover, desenvolver e gerenciar programas, eventos práticos e/ou atividades artísticas, culturais, em todas as suas linguagens, a nível municipal, estadual e nacional;
II - Criação, produção, apresentação e divulgação de espetáculos artísticos, incluindo peças teatrais, musicais, dança, shows, festivais, exposições, memoriais, bem como mídias audiovisuais, cinematográficas e peças publicitárias;
III - Fomento de eventos de natureza cultural e popularização de espaços culturais;
IV - Capacitação e aperfeiçoamento de artistas e público em geral, por meio de oficinas, palestras e cursos de voltadas à produção cultural;
V - Elaboração de projetos culturais voltados à inscrição nos editais de incentivo à cultura, seja público ou privado, bem como a assessoria técnica quanto à captação de recursos e execução do projeto ou atividade;
VI - Alçada, gestão e assessoramento de produções artísticas e eventos em geral;
VII - Seleção de artistas para produções culturais, peças publicitárias ou mídias audiovisuais;
VIII - Promover o patrimônio cultural, em suas dimensões material e imaterial;

IX - Criação de campanhas e peças publicitárias.

Parágrafo Primeiro - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Cultura EmCena poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quanto se houver necessidade, de acordo com o Regulamento Interno específico.

Parágrafo Segundo - A Associação Cultura EmCena, no cumprimento de seus objetivos, poderá celebrar convênios, termos de parcerias e contratos de natureza técnica e financeira com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com qualquer interessado, quando as necessidades da Associação, podendo



interesses por serviços prestados a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições.

VIII - aceitar, independentemente de autorização da Diretoria, contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas físicas como pessoas jurídicas, organizações nacionais, como internacionais, públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a aplicação de recursos existentes visando obter recursos extraordinários para a Associação;

X - manter empírico de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionamento da Associação, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XI - elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;

XII - admitir, renovar, demitir, exonerar, promover, transferir, corrigir pessoal de natureza técnica e administrativa;

XIII - celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer instituições, quando as necessidades da Associação;

XIV - assinar cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;

XV - delegar a um dos membros da diretoria, mediante procuração lavrada por instrumento público, o poder de assinar separadamente, um do outro, contratos, contratos de manutenção de equipamentos, contratos com entidades nacionais e internacionais, desde que sejam relativos à direção e recebimento de recursos, outros contratos que digam respeito à administração da entidade, assinar cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;

Art. 23. Compete ao vice-presidente:

I - na ausência do presidente, cumprir as funções previstas no art. 22;

II - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação e colaborar com o secretário no exercício de suas funções;

Art. 24. São atribuições do Secretário:

I - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

II - secretariar as reuniões, redigindo as respectivas atas;

Art. 25. Compete especificamente ao Tesoureiro:

I - supervisionar, junto com o presidente, as atividades financeiras da Associação;

II - analisar, junto com o presidente, a prestação de contas anual da Associação Cultural EmCena.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RESCITA

Art. 26. O patrimônio e a rescita da Associação Cultural EmCena constituem-se do bens e direitos que lhe caberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações públicas e particulares, e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

Art. 27. Constituem receitas da Associação Cultural EmCena:

I - As contribuições periódicas ou eventuais recebidas de seus associados;

II - As contribuições, doações, legados, heranças e subvenções recebidas de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais, destinadas à formação e ampliação do seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos, de forma periódica ou eventual;

III - As doações e as subvenções resultantes diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

IV - Os valores recebidos de análises e contribuições ou resultados de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

V - Recuperação de direitos autorais e outros;

VI - As receitas operacionais e patrimonial;

VII - Outras receitas.

CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO

Art. 28. O exercício financeiro da Associação Cultural EmCena inicia-se em 1º de janeiro de cada ano e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. Quando a execução de planos abrangem mais de um exercício, as despesas e a prestação dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada exercício as respectivas quotas;

Art. 30. A Associação Cultural EmCena adotará escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

especialmente convocados para tal fim, conforme o previsto nos arts. 17, II e 19 deste Estatuto.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da Associação Cultural EmCena, a mesma Assembleia destinará o respectivo patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que atenda os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da Associação Cultural EmCena.

Art. 32. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação Cultural EmCena, nem pelos atos praticados pela diretoria ou diretora;

Art. 33. Os recursos financeiros da Associação Cultural EmCena, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Araguari/MG, 29 de junho de 2023.

Thiago Scalia Barbosa, Sócio Fundador; Guilherme Rodrigues Franco, Sócio Fundador; Luana Cristina Rodrigues de Andrade, Sócia Fundadora; Glenda Mara de Melo e Sousa Scalia, Sócia Fundadora.



EXTRATO DO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO CULTURA EMCENA

ASSOCIAÇÃO CULTURA EMCENA, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Olimpio Santos, nº175, Bairro Centro, Araguari/MG, CEP nº 38.440-100 e foro na cidade de Araguari/MG.

A EmCena Social tem como objetivos: I - Promover, desenvolver e gerenciar programas, eventos, projetos e/ou atividades artísticas-culturais, em todas as suas linguagens, a nível municipal, estadual e nacional; II - Criação, produção, apresentação e circulação de espetáculos artísticos, incluindo peças teatrais, musicais, pocket shows, festivais, exposições, memoriais, bem como mídias de audiovisual, cinematográficas e peças publicitárias; III - Fomento de eventos de natureza cultural e popularização de espaços culturais; IV - Capacitação e aperfeiçoamento de artistas e público em geral, por meio de oficinas, palestras e cursos de voltados à produção cultural; V - Elaboração de projetos culturais voltados à inscrição nos editais de incentivo à cultura, seja público ou privado, bem como a assistência técnica quanto à captação de recursos e execução do projeto ou atividade; VI - Atuação, gestão e assessoramento de produções artísticas e eventos em geral; VII - Seleção de artistas para produções culturais, peças publicitárias ou mídias audiovisuais; VIII - Promover o patrimônio cultural, em suas dimensões material e imaterial; IX - Criação de campanhas e peças publicitárias.

A Diretoria, eleita por Assembleia Geral Ordinária, para um período de 8 (oito) anos, podendo seus membros serem reeleitos por número ilimitado de vezes, compõe-se das seguintes pessoas eleitas em Assembleia Geral: Presidente - Thiago Scalia Barbosa, brasileiro, casado, ator, natural de Araguari/MG, inscrito no CPF nº 069.113.216-03 e registro geral nº 13.566.816 - PC/MG, residente de domiciliado na Rua Hermogênio Dorazio, nº 713, Bairro Interlagos, CEP 38445-269, Araguari-MG; Vice Presidente - Guilherme Rodrigues Franco Brasileiro, brasileiro, designer gráfico, solteiro,

nascido em 30/05/1994, CPF: 084.710.606-39, RG: MG-16.559.668, residente e domiciliado na Rua Barão de Camargos, nº 673 - Apto 301 - B. Centro, CEP: 38400-160, Uberlândia/MG; Secretária - Luana Cristina Rodrigues de Andrade, brasileira, solteira, servidora pública estadual, natural de Araguari/MG, inscrita no CPF nº 092.118.046-20 e registro geral (identidade) nº 15.954.160 - SSP MG, residente e domiciliada na Rua 32, nº 915, Bairro Jardim Goiás, Residencial Paço das Artes, Apto 903, Bloco D, CEP: 74.805-350, Goiânia/GO; Tesoureira- Glenda Mara de Melo e Sousa Scalia, brasileira, casada, esteticista, natural de Araguari/MG, inscrito no CPF nº 081.278.736-67 e registro geral nº 14.348.526 - PC/MG, residente de domiciliado na Rua Hermogênio Dorazio, nº 713, Bairro Interlagos, CEP 38445-269, Araguari/MG.

Para efeitos jurídicos as Associação Cultura EmCena fora devidamente registrada no Cartório de Registro Das Pessoas Jurídicas de Araguari/MG em 25 de Agosto de 2023.

FAMEP PORTARIA Nº. 50 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“Recompõe presidência titular da Comissão de Seleção de que trata os arts. 33 e 62, ambos do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, nomeada através da Portaria nº 30 de 08 de março de 2023, dando outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a recomposição de membros da Comissão de Seleção, que atua nas seleções de Organizações da Sociedade Civil que tem por objetivo, celebrar parcerias com o Município de Araguari por meio de chamamento público ou ainda por inexigibilidade, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, cuja atuação encontra disciplinada pelas disposições dos arts. 33 e 62 Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado presidente titular em recomposição à Comissão de Seleção constituída anteriormente pela Portaria nº 20 de 30 de janeiro de 2023, para que este, possa atuar conjuntamente com os demais membros já nomeados na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria com o Município de Araguari por meio de chamamento público ou por meio de inexigibilidade, cuja Comissão, doravante passa a ter a seguinte composição:

I - Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado, na função de Presidente;

II - Dayane Macedo de Oliveira, como membro;

III - Ailton Camargo Coelho, como membro.

Art. 2º Fica mantida a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação no conjunto de parcerias celebradas, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme art. 2º da Portaria nº 20 de 30 de janeiro de 2023, composição esta já formada, pelos seguintes servidores:

I - Flavio Gomide De Oliveira, na função de Presidente;

II - Marcelo Otoni Felizardo, como membro;

III - Luiz Eduardo Fernandes Guimarães, como membro.

Art. 3º Os servidores designados na forma desta Portaria para comporem as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, terão direito a gratificação especial de que trata a Lei Municipal nº





4 - Araguari, 1741 (13)

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 14 de Novembro de 2023

6.662, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 30 de 08 de março de 2023, desde que não modificados pela presente Portaria.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de novembro de 2023.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

CAMPEONATO ESTADUAL SUB-14 Feminino

AS PRINCIPAIS EQUIPES DE MINAS GERAIS DA BASE ESTARÃO PARTICIPANDO!

O DIA
TODO DE
JOGO



DE 16 A 19 DE NOVEMBRO



NO GINÁSIO POLISPORTIVO MÁRIO BRUM NEGREIROS

- MACKENZIE ESPORTE CLUBE - BELO HORIZONTE
- OLYMPICO CLUB - BELO HORIZONTE
- MINAS TÊNIS CLUBE - BELO HORIZONTE
- PROJ. MENINAS DE OURO - URSAS-SACRAMENTO
- FUTEL/P.M. DE UBERLÂNDIA - UBERLÂNDIA
- CONTAGEM ESPORTE CLUBE - CONTAGEM
- FAMEP/EVA - ARAGUARI
- PRAIA CLUBE - UBERLÂNDIA



AS EMPRESAS AMIGAS DO MEIO AMBIENTE
VIVEIRO FLORA BRASIL E
LOTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS APRESENTAM:

2º CURSO DE JARDINAGEM

CURSO GRATUITO ABERTO AO PÚBLICO

MINISTRANTE:
VICTOR HUGO GRAÇA SILVA

DATA: 15 DE NOVEMBRO HORÁRIO: 17H30

LOCAL: PARQUE DAS ÁGUAS



Currículo Grupo EmCena:

O Grupo:

Fundada em agosto ano de 2023 na cidade de Araguari, Associação Cultura EmCena é presidida pelo dramaturgo araguarino Thiago Scalia (Dramaturgia – Universidade de Évora/Portugal) . Hoje com um total de 20 profissionais, sendo 12 atores, 2 diretores , 4 técnicos e 2 produtores a Associação Cultura EmCena tem entre seus objetivos:

- I – Promover, desenvolver e gerenciar programas, eventos, projetos e/ou atividades artísticas-culturais, em todas as suas linguagens, a nível municipal, estadual e nacional;
- II - Criação, produção, apresentação e circulação de espetáculos artísticos, incluindo peças teatrais, musicais, pocket shows, festivais, exposições, memoriais, bem como mídias de audiovisual, cinematográficas e peças publicitárias;
- III - Fomento de eventos de natureza cultural e popularização de espaços culturais;
- IV - Capacitação e aperfeiçoamento de artistas e público em geral, por meio de oficinas, palestras e cursos voltados à produção cultural;
- V - Elaboração de projetos culturais voltados à inscrição nos editais de incentivo à cultura, seja público ou privado, bem como a assistência técnica quanto à captação de recursos e execução do projeto ou atividade;
- VI - Atuação, gestão e assessoramento de produções artísticas e eventos em geral;
- VII - Seleção de artistas para produções culturais, peças publicitárias ou mídias audiovisuais;
- VIII - Promover o patrimônio cultural, em suas dimensões material e imaterial;
- IX - Criação de campanhas e peças publicitárias.

Produções recentes (ÚLTIMOS 7 ANOS):

Outubro 2023- Produção do espetáculo “Bullying , que bicho é esse?” / Casa da Cultura Abdalla Mameri ;

Outubro 2023- Produção do espetáculo “Beltrano – O contador de histórias” / Crechês municipais de Araguari/MG;

Novembro 2023 – Produção do Espetáculo “O Caso dos Irmãos Naves” / Teatro Municipal de Uberlândia/MG;

Dezembro 2023 – Produção do Espetáculo “Thiago ao Quadrado” / Casa da Cultura Abdalla Mameri – Araguari/MG;

Artes comprobatórias das produções:

BELTRANO

O CONTADOR DE HISTÓRIAS

CRONOGRAMA

23 OUT 10h e 14h
CMEI ZOROASTRO MOREIRA

24 OUT
10h - CMEI ELOISA MARQUES NUNES
14h - CMEI ZAQUIA PEDREIRO SKAF

25 OUT
10h - CMEI LYBIA VIEIRA
14h - CMEI WANDA PIERUCETTI

26 OUT
10h - CMEI MARIA BARBOSA NAVES
14h - CMEI TALITA PEREIRA DE OLIVEIRA

27 OUT
10h - CMEI VÔ ZITA
14h - CMEI DISTRITO DE AMANECE

Departamento de Educação Infantil
(34) 3690-3184

REALIZAÇÃO



PRODUÇÃO ARTÍSTICA



Termo fomento 004/2023

REALIZAÇÃO



EMCENA
GRUPO DE TEATRO



FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARIENSE DE
Educação e Cultura



ARAGUARI
CONSTITUÍDA EM 1954
E COMO BRASIL

PRODUÇÃO ARTÍSTICA



EMCENA

APOIO



ZÉ VITOR
DEPUTADO FEDERAL



APRESENTAM



Bullying que bicho é esse?

16 a 20 de outubro,
às 8h e 14h na
Casa da Cultura

APOIO





A P R E S E N T A

O CASO DOS IRMÃOS NAVES



04 DE NOVEMBRO
20 HORAS

TEATRO MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

INFORMAÇÃO

(34) 99669-6238 / www.grupoemcena.com.br / @grupoemcena

A P O I O



CAAMG



Comissão de
Cultura



I N G R E S S O S



DOE 1kg DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL E PAGUE MEIA ENTRADA

THIAGO ²

GO QUADRADO

COM

THIAGO SCALIA
& THIAGO BOBS

16 de dezembro 20 horas

CASA DA CULTURA
ABDALA MAMERI

REALIZAÇÃO



EMCENA

EMCENA

APÓIO

FAEC
Fundação Araguaiana de
Educação e Cultura

ARAGUARI